Como usar patinetes, bicicletas elétricas e scooters elétricas do jeito certo.

SAIBA POR QUE ESTA CARTILHA EXISTE

Os veículos elétricos estão cada vez mais presentes nas ruas. Mas muita gente ainda tem dúvidas sobre onde podem circular, o que é proibido e quando são exigidos habilitação e emplacamento.

Esta cartilha foi elaborada com base no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do CONTRAN.

DELEGADO EDGAR SANTANA



DELEGADO EDGAR SANTANA

Autopropelidos

São classificados como equipamentos de mobilidade
individual, com as seguintes características:

- Dotados de uma ou mais rodas;
- Velocidade máxima de fabricação de até 32km/h;
- Providos de motor de propulsão com potência nominal máxima de até 1000 W (mil watts);
- Largura não superior a 70 cm (setenta centímetros);
- Distância entre eixos de até 130 cm (cento e trinta centímetros).

Permitido

- Circular em ciclovias e ciclofaixas;
- Circular em calçadas compartilhadas, desde que haja regulamentação do órgão de trânsito do município;
- Circular em vias urbanas, observando as regras gerais de circulação;
- Circular no bordo da pista, no mesmo sentido de circulação da via;
- Transportar um passageiro, desde que exista assento ou dispositivo adequado previsto pelo fabricante.

Proibido

- Circular em áreas destinadas exclusivamente a pedestres;
- Circular na contramão;
- Circular na faixa exclusiva de ônibus.

Precisa de CNH?
Não.

Precisa de emplacamento e licenciamento?
Não.

Os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos não estão sujeitos ao registro, ao licenciamento e ao emplacamento para circulação nas vias.



DELEGADO EDGAR SANTANA

Bicicletas elétricas

São bicicletas equipadas com motor elétrico auxiliar, que funciona somente quando o condutor pedala (pedal assistido), sem acelerador independente, com as seguintes características:

- Velocidade máxima não superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora);
- Providas de motor auxiliar de propulsão com potência nominal máxima de até 1000 W (mil watts).

Permitido

- Circular em ciclovias e ciclofaixas;
- Circular em calçadas compartilhadas, desde que haja regulamentação do órgão de trânsito do município;
- Circular no bordo da pista, no mesmo sentido de circulação da via;

Proibido

- Circular em áreas destinadas exclusivamente a pedestres;
- Circular na contramão;
- Circular na faixa exclusiva de ônibus.

Precisa de CNH?
Não.

Precisa de emplacamento e licenciamento?
Não.

As bicicletas elétricas não estão sujeitas ao registro, ao licenciamento e ao emplacamento para circulação nas vias.



Scooters maiores e cinquentinhas

Esses veículos são classificados como ciclomotores, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Um veículo é considerado ciclomotor quando:

- Possui velocidade máxima de fabricação de até 50km/h;
- Possui motor de combustão de até 50 cm^3;
- Possui motor elétrico de até 4000 watts, quando elétrico.

Permitido

- Circular nas vias públicas, respeitando as regras aplicáveis aos veículos automotores;
- Estacionar nas vagas para motocicletas e ciclomotores.

Proibido

- Circular em ciclovias e ciclofaixas;
- Circular em calçadas;
- Circular em áreas destinadas a pedestres;
- Circular na faixa exclusiva de ônibus;
- Circular na contramão.

Precisa de CNH?

Sim. É obrigatória CNH categoria A ou ACC.

Precisa de emplacamento e licenciamento?

São obrigatórios o emplacamento e o licenciamento do veículo.

REGRAS GERAIS DE SEGURANÇA

- **Não conduza sob efeito de álcool ou drogas;**
- **Não utilize telefone celular durante a condução;**
- **Respeite o sentido da via e a sinalização.**


SEGURANÇA
Segurança
é o principal
Os equipamentos de mobilidade individual facilitam o deslocamento, mas também envolvem riscos. Respeitar as normas de trânsito protege vidas e evita acidentes.
Mobilidade é liberdade.
Responsabilidade salva
vidas. Antes de sair, pense.
No trânsito, toda escolha tem consequência.
Me siga nas redes sociais
@DELEGADO.EDGARSANTANA
DELEGADO
EDGAR
SANTANA